JUSTIFICATIVA - PL 0573/2017

A presente propositura visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.° 14.127/2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens de adultos na rede municipal de ensino público.

A educação infantil na organização da rede municipal deve garantir o atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando ao ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 5º, §1° dispõe que o Poder Público deve recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

Com a realização do censo municipal será possível verificar com precisão a verdadeira demanda ativa e a oferta de vagas, sendo essa a base de todos os planos de educação municipal.

Sendo assim, a presente propositura reveste-se de total interesse público, uma vez que com a realização do censo municipal será possível conferir a demanda anual registrada pelas unidades de educação infantil.

Dada à relevância da matéria, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, estando amparado no inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.